

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 8 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Lei

– LEI Nº 6.604, DE 8 DE JULHO DE 2026 –

“Declara de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres – APMs da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes Associações de Pais e Mestres – APMs das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino:

I – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF-R Antonina Alves de Araújo, CNPJ nº 10.***.***.0001-23;

II – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Tenente Olympio Guiguer, CNPJ nº 12.***.***.0001-05;

III – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Professor Sergio Collus, CNPJ nº 12.***.***.0001-72;

IV – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Cantinho Feliz – Profa Emma Berretta, CNPJ nº 10.***.***.0001-43;

V – Associação de Pais e Mestres da EMEF Jornalista Washington Luiz de Andrade, CNPJ nº 62.***.***.0001-67;

VI – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Sebastião Gonçalves – “Tião Kanebo”, CNPJ nº 57.***.***.0001-46;

VII – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Cerli Rodrigues Coelho, CNPJ nº 27.***.***.0001-29;

VIII – Associação de Pais e Mestres da EMEIJA Abbibe Appes, CNPJ nº 10.***.***.0001-70;

IX – Associação de Pais e Mestres da EMEI Parque Ecologico Decio Pires Barbosa, CNPJ nº 10.***.***.0001-30;

X – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Maria Eugenia Pereira da Silva, CNPJ nº 12.***.***.0001-50;

XI – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Adelia Fernandes Bruno, CNPJ nº 11.***.***.0001-38;

XII – Associação de Pais e Mestres da EMEIJA CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, CNPJ nº 10.***.***.0001-72;

XIII – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Dr. Paulo Marsiglio, CNPJ nº 12.***.***.0001-33;

XIV – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Professor Oscar Augusto Guelli, CNPJ nº 33.***.***.0001-15;

XV – Associação de Pais e Mestres da EMEIJA Professor Belmiro Walmor Urban, CNPJ nº 10.***.***.0001-28;

XVI – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Catharina Sinotti, CNPJ nº 06.***.***.0001-86;

XVII – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Professora Alice Lebeis, CNPJ nº 10.***.***.0001-60;

XVIII – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Prof.ª Lenira Papa, CNPJ nº 10.***.***.0001-70;

XIX – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Prof. Zuleika Velide de Franceschi Velloso, CNPJ nº 56.***.***.0001-03;

XX – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF-R Prof.ª Maria Aparecida Reck Cabral Guimaraes, CNPJ nº 15.***.***.0001-73;

XXI – Associação de Pais e Mestres da EMEF Prof. Iran Rodrigues, CNPJ nº 12.***.***.0001-57;

XXII – Associação de Pais e Mestres da EE CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, CNPJ nº 01.***.***.0001-00;

XXIII – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Nedy de Oliveira, CNPJ nº 12.***.***.0001-98;

XXIV – Associação de Pais e Mestres da EEPG Vila dos Sargentos, CNPJ nº 01.***.***.0001-13;

XXV – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Prof. Arcidio Giacomelli Stel, CNPJ nº 12.***.***.0001-88;

XXVI – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Professor Jayme Antonio Montanheiro, CNPJ nº 18.***.***.0001-71;

XXVII – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Professora Lourdes Conceição Guelli, CNPJ nº 12.***.***.0001-90;

XXVIII – Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Primária G Prof.ª Julia C Almei, CNPJ nº 49.***.***.0001-66;

XXIX – Associação de Pais e Mestres da EMEIEF Rotary Clube, CNPJ nº 12.***.***.0001-32;

XXX – Associação de Pais e Mestres da Creche Municipal Dr. Nelson Ribeiro, CNPJ nº 12.***.***.0001-03;

XXXI – Associação de Pais e Mestres da EMEF Profa Maria Jose de Oliveira Jacobsen, CNPJ nº 49.***.***.0001-69;

XXXII – Associação de Pais e Mestres do Conservatório Municipal Cacilda Becker, CNPJ nº 66.***.***.0001-80;

XXXIII – Associação de Pais e Mestres da EMEF Prof. Prospero Grisi, CNPJ nº 03.***.***.0001-84;

XXXIV – Associação de Pais e Mestres da EMEIJA Padre Salvador Andreetta, CNPJ nº 23.***.***.0001-67;

XXXV – Associação de Pais e Mestres da Creche Escola Professora Adriana Dolfini Montanheiro, CNPJ nº 63.***.***.0001-16.

Art. 2º As entidades declaradas de utilidade pública por esta Lei deverão manter o atendimento aos requisitos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 3.188/2003, alterada pelas Leis nº 3.313/2004, e nº 4.595/2014.

Art. 3º A composição das Associações de Pais e Mestres – APMs será estabelecida e atualizada por meio de

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 8 de Julho de 2026 | Ano 13 | Nº 156

Decreto do Chefe do Poder Executivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS

Secretária Municipal de Governo. crab/.

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo. pzf/.

– DECRETO Nº 9.131, DE 8 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e Considerando o constante no processo nº 3.088/2026, D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.1048-2.144 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0086 – R\$ 90.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.122.1048-1.020 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0086 – R\$ 90.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo. pzf/.

Decretos

– DECRETO Nº 9.130, DE 8 DE JULHO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e Considerando o constante no processo nº 3.858/2026, D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.2023-2.201 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 359.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.302.2018-2.015 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 310.0000 – R\$ 359.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Portarias

– PORTARIA Nº 267/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;